

Pontificia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA

Doutorado - Bolsa Integral

Declaro, para os devidos fins, que eu,								
CPF,	aluno(a)	devidamente	matriculado(a)	no	Núcleo	de	Pesquisa	em
			sob o RA			,	tenho ciência	das
obrigações inerentes à qualidade de ben	eficiário(a) d	a Bolsa Integral (CAPES/CNPq, conf	orme (os comprom	issos	constantes no E	dital
2°/2024 e nesse sentido COMPROME	ΓO-ME a res	neitar as seguintes	cláusulas:					

- 1. Apresentar bom desempenho acadêmico, assim entendido como não ter nenhuma reprovação; demonstrar desenvolvimento efetivo na pesquisa e redação do texto da tese; dentre outros;
- 2. Depositar tese no prazo de 46 (quarenta e seis) meses, haja vista a necessidade de <u>defesa</u> dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ou na situação em que o prazo de curso for menor do que o prazo de cobertura da bolsa de estudos, o(a) beneficiário(a) deverá concluir o Doutorado dentro de seu prazo máximo de curso, impreterivelmente, não se admitindo prorrogação;
- 3. Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, com parecer fundamentado do orientador, até o dia 30 de março (referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano anterior) e 30 de agosto (referente as atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano), impreterivelmente, enquanto durar a bolsa, sob pena de perdê-la de revogação;
- 4. Prestar informações adicionais quando solicitado por qualquer dos integrantes da Comissão de Bolsas do Programa de Direito;
- 5. Publicar, durante a vigência da bolsa, no mínimo um texto jurídico a cada 6 (seis) meses a contar do início da bolsa, comprovado através da entrega de exemplar ou fotocópia da publicação, ou, documento comprobatório da iminência de sua publicação, nas mesmas datas indicadas no item 3, sob pena de revogação da bolsa de estudos;
- 6. Anexar ao relatório supracitado o comprovante de matrícula atualizado do semestre em curso, bem como, histórico escolar ou boletim de desempenho (disponível no Portal Acadêmico) referente ao semestre cursado e apresentar Currículo Lattes atualizado, além de outros documentos, por ventura, solicitados pela Comissão de Bolsas, sob pena de perdê-la de forma irrevogável;
- 7. Estar regularmente matriculado no doutorado, em disciplina e/ou em orientação, durante a vigência da bolsa;
- 8. O(a) beneficiário(a) deverá cursar apenas as disciplinas para a obtenção dos créditos necessários para a conclusão do curso, salvo mediante requerimento à Comissão de Bolsas e parecer favorável do professor orientador que indicará a disciplina opcional que pretende cursar além das necessárias, no prazo estabelecido;
- 9. Residir na cidade onde realiza o curso, apresentando comprovante de endereço atualizado (apenas conta de consumo (luz, água, telefone fixo, gás ou contrato de locação (quando for o caso))), no nome do(a) beneficiário(a), anexo ao relatório parcial/semestral de bolsas;
- 10. Estar à disposição do Programa de Pós-Graduação em Direito, para realizar atividades extracurriculares a serem estipuladas pela Comissão de Bolsas ou pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do item 5.9 do Edital de Bolsa de Estudos 2º Semestre de 2024;
- 11. O(a) beneficiário(a) deverá autorizar a publicação eletrônica da tese ou dissertação na Biblioteca Digital da PUC/SP, conforme Art. 5º da Portaria nº.013/2006 do MEC;
- 12. O(a) beneficiário(a) deverá apresentar, junto com o Relatório de Bolsa, uma declaração relativa à inexistência de vínculo remuneratório de qualquer natureza;



Pontificia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- 13. O(a) beneficiário(a) deverá apresentar cópia da última declaração de imposto de renda, em caso de isenção, deverá apresentar declaração de próprio punho informando que, de acordo com as normas da Receita Federal, está isento;
- 14. Bolsista CAPES, deverá apresentar termo de compromisso, redigido de próprio punho, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 11, do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituição de Ensino Particulares, aprovado pela Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012;
- 15. O(a) beneficiário(a) deverá cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, em especial quanto ao prazo de vigência da bolsa, mantendo seus dados cadastrais atualizados (endereço, telefone, e-mail, etc.);
- 16. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas nas normas das respectivas agências de fomento, o(a) beneficiário(a) será obrigado a devolver a CAPES ou ao CNPq, os valores recebidos a título de bolsa, bem como ressarcir os prejuízos financeiros causados à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, monetariamente corrigidos conforme legislação vigente;
- 17. Eventuais informações falsas, observado o direito ao contraditório, resultarão na perda da bolsa do candidato, além de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

Estou ciente que o não cumprimento dos compromissos acima descritos, bem como os compromissos constantes no Edital 2º/2024, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará no cancelamento da bolsa, sem previa notificação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo,de _	de 2024.				
Assinatura do(a) beneficiário(a)					
Nome e assinatura do(a)	Carimbo e assinatura do(a)				
Representante da Comissão de Bolsas Capes	Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação				